

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS****Aviso n.º 1814/2014**

Para os devidos efeitos e no uso da competência que me confere alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se torna público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2014, decidi nomear para o cargo de chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos, o Eng. Aurélio dos Santos Ferreira, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 17 de janeiro de 2014, inclusive, por 60 dias renováveis até a conclusão do procedimento concursal para provimento do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e artigo 19.º da citada Lei n.º 49/2012.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, engenheiro.

307553886

**MUNICÍPIO DA SERTÃ****Aviso n.º 1815/2014****Alteração ao plano de pormenor de expansão da zona industrial da Sertã**

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 46/2009, que está em fase de conclusão a alteração ao Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial da Sertã.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 77 do Decreto-Lei n.º 46/2009, estabelece-se um período de discussão pública de 22 dias úteis, contados a partir do quinto dia ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para formulação de reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração.

Os elementos a submeter a discussão pública são:

- a) O projeto de alteração ao Plano de Pormenor;
- b) A justificação de isenção de avaliação ambiental;
- c) A ata de conferência decisória.

Os interessados poderão consultar o Plano na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Sertã, de segunda-feira a sexta-feira entre as 8h30 m e as 17h30 m.

O conteúdo das reclamações, observações ou sugestões deve ser apresentado por requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã. Este requerimento poderá ser enviado por correio, por fax (274600301) ou por email: cmsgeral@cm-serta.pt.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

207570263

**MUNICÍPIO DE TAVIRA****Aviso n.º 1816/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração Finanças e Assuntos Sociais, de 2014/01/06, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 11 meses, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à trabalhadora Carla Maria Pinho de Magalhães, com efeitos a partir de 2014/02/17.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

307565866

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 1817/2014**

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo aprovou na reunião realizada a 30 de dezembro de 2013, a Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a Alteração ao Plano Diretor Municipal.

20 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

**Deliberação da Assembleia Municipal**

Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, presidente da assembleia municipal do concelho de Viana do Castelo

Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da sessão realizada em trinta de dezembro findo, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

[...]

**Ponto 7****Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo — alteração ao Regulamento**

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de dezembro corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi a mesma submetida à votação da Assembleia Municipal tendo sido aprovada por maioria com 45 votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI e presidentes de Junta do PSD e 8 votos contra do Agrupamento do PSD.

Pelo Agrupamento do PSD foi apresentada declaração de voto (doc. n.º 18) e pelo deputado Carlos Resende em representação do Agrupamento do PS foi proferida declaração de voto.

[...]

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por catorze folhas.

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, 6 de janeiro de 2013.

**Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo****Alteração ao Regulamento****Preâmbulo**

O Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo em vigor corresponde à revisão, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em 11 de março de 2008 e publicada através do Aviso n.º 10601/2008 no *Diário da República*, Série II, de 4 de abril de 2008, da versão publicada por despacho do Ministro do Planeamento e Administração do Território no *Diário da República* n.º 301, Série II, 7.º Suplemento, de 31 de dezembro de 1991, alterado pela Declaração n.º 91/98, publicada no *Diário da República* n.º 66, Série II, de 19 de março.

Passados cerca de quatro anos da entrada em vigor da revisão do PDM referida, tornou-se oportuno fazer o balanço de alguns aspetos relativos à aplicação das normas nele contidas.

Se, por um lado, as propostas ao nível estratégico e as opções fundamentais para o ordenamento Viana do Castelo continuam a revelar-se oportunas e adequadas ao território, nomeadamente no que concerne à delimitação dos aglomerados, à aposta na ampliação das áreas produtivas, à preservação dos contínuos naturais e das unidades de paisagem, à hierarquização e valorização da rede viária, por outro lado, foram identificadas algumas disposições regulamentares que necessitam de revisão e aperfeiçoamento, uma vez que a sua aplicação pôs em evidência dificuldades de implementação ou resultados aquém do esperado.

Durante este período de tempo ocorreu a revisão de legislação relevante, nomeadamente o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto Lei n.º 73/2009, de 31 de março), que veio definir de forma mais precisa os tipos de utilização das áreas sujeitas a este Regime para outros fins, pondo em evidência algumas dissonâncias com o previsto no PDM de Viana do Castelo que, face a este novo Regime, se afigura mais restritivo.

Por fim, deverá ser também referido que, atendendo à conjuntura atual, foram flexibilizados alguns parâmetros aplicáveis à gestão da rede viária e às áreas industriais e de atividades económicas, sem que seja posta em causa a necessidade de continuar a acautelar princípios de equilíbrio, de qualidade e de racionalidade na ocupação do território.